



**DECLARO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 22 de novembro de 2018.

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



**Processo Licitatório n. 1.048/2018**

**Modalidade: Pregão n. 108/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S.**

Prezado Senhor Assessor,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão tendo como objeto a aquisição de material pedagógico. A fase interna vem instruída com o bloqueio orçamentário e com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 22 de novembro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta  
Pregoeira**



## PREAMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1.048/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
**DATA DE ABERTURA: 18/02/2019**  
**HORÁRIO: 09:00**

### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A presente licitação será regida pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

### **II – PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente fará a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
Aquisição de Brinquedos - PAR	1226	02.07.12.365.0004.2573 – 33903000 – 1222007

Pouso Alegre/MG, 22 de novembro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta**  
**Pregoeira**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1048/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**DATA DE ABERTURA: 18/02/2019**

**HORÁRIO: 09:00**

**O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/18**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

### **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação em até 48 horas, conforme Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail**, devendo os mesmos serem protocolizados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

3.3.1. Serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados pelos Correios.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.1.3. **Se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, **e, ainda, as sociedades corporativas** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007;

4.1.3.1. **Não se aplica o disposto acima**, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, e **será a presente licitação estendida às empresas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando não comparecerem na sessão pública licitantes enquadrados nas condições descritas neste item.**

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

4.2.3. Que estejam em processo de falência.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.5. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.6. Que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



## V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao (à) Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

### 5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5. **A apresentação do contrato social autenticado no credenciamento dispensa a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.**

## VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



6.1. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006. A certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.2. O (A) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do caput do art. 3.º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;



7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p><b>Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</b></p> <p><b>AO (À) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Pouso Alegre</b> <b>Pregão n.º 108/2018</b></p> <p><b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO.</b></p> <p><b>Licitante: .....</b></p>
---

<p><b>Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b></p> <p><b>AO (À) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Pouso Alegre</b> <b>Pregão n.º 108/2018</b></p> <p><b>Objeto: –AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO.</b></p> <p><b>Licitante: .....</b></p>
---

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial (VIDE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ELETRÔNICA – ANEXO VIII)** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou



emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. A proposta também poderá ser apresentada por meio eletrônico através do site <http://pousoalegre.atende.net> e deverá ser preenchida de acordo com as instruções do ANEXO VIII.

8.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

### **8.2.7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS**

8.2.7.1. Nos itens solicitados no Termo de Referência (Anexo II), o licitante detentor da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria competente para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo II e consequente aceitação da proposta.

8.2.7.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão pública.**

8.2.7.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão ser entregues, **no ato da sessão.**



8.2.7.4. **Após a fase de lances e recolhimento das amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão nos autos, através de laudo de análise dos responsáveis.**

8.2.7.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

8.2.7.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.2.7.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

8.2.7.8. Amostra(s) ficarão sob a guarda do Município até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

8.2.7.9. **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante do item reprovado.**

8.2.7.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens acima, ou no disposto no Anexo II (Termo de Referência)** ensejará a desclassificação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do disposto em edital.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Cujos preços unitários sejam superiores aos previstos na pesquisa de preços da Administração;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.5.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:



8.4.2.1. A(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar Certificado ou selo do INMETRO dos referidos produtos, quando exigido.

8.4.2.2. Sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a licitante, deverá, no ato da sessão pública, apresentar declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, que quando da contratação apresentará Documento de Origem Florestal - DOF, a que se refere a Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA.

8.4.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.4.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.4.3.2. Em caso de empresas em recuperação judicial, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou a apresentação de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.4.3.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.4.3.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.4.3.5 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.4.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



8.4.3.9. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.3.10. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.4.3.11. A documentação solicitada do subitem 8.5.2.3. ao 8.5.2.7., deste item, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.4.3.12. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.3.13. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.4.3.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.4.3.15. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela pregoeira.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os



documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **X - DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) nomeado (a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria nº 3.656/18**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhor (a) Pregoeiro (a), que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 %(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.



10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. **Não serão aceitos pedidos de recursos ou contrarrazões encaminhados por e-mail**, devendo os mesmos serem protocolizados ou encaminhados pelos Correios na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

10.28. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.29. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.30. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.31. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.32. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) até a efetiva formalização da contratação.

## **XI – DOS PREÇOS**

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.**



11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência do contrato, o valor de cada item será mantido pela **contratada**.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura do Contrato** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura do Contrato, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



- 13.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.
- 13.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 13.5. A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada;
- 13.6. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos, mediante as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 13.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;
- 13.9. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;
- 13.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.11. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.12. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 13.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 13.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratante;
- 13.15. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.
- 13.16. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 13.17. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva



e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

14.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.7. Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.8. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

14.9. Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;

14.10. Fornecer o material pedagógico de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;

14.11. Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;



14.12. Apresentar Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) da empresa fabricante;

14.13. Assegurar de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;

14.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.16. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

## **XV – DOS PAGAMENTOS**

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das



obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **XVIII- DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

18.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.



## **XIX – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

## **XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

20.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

20.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.



## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A apresentação de proposta implica à aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

21.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

21.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. O edital e seus anexos poderão ser consultados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, no site oficial do Município ou solicitado no e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

21.10. A média de preços da Administração pode ser solicitada no e-mail [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com) ou consultada no endereço do item 21.9 deste edital.

## **XXI – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital:



ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	TERMO DO CONTRATO
ANEXO VI	INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 108/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE.**

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT.
1	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMAE E FILHOTES - PAPELÃO	UNI	30
2	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	UNI	3
3	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	UNI	3
4	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	UNI	6
5	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	UNI	6
6	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	UNI	6
7	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	UNI	30
8	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	UNI	3
9	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRABCA - VINIL	UNI	3
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	UNI	3
11	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	UNI	3
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	UNI	6
13	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	UNI	3
14	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UNI	6
15	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	UNI	9
16	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	UNI	9
17	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-MDF	UNI	9
18	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	UNI	9
19	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	UNI	6
20	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	UNI	6
21	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	UNI	9
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	UNI	6
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	UNI	3
24	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	UNI	6
25	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	UNI	3
26	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	UNI	6
27	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	UNI	12
28	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	UNI	3
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	UNI	6
30	BANDINHA RITIMICA -	UNI	6
31	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	UNI	6
32	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	UNI	15
33	PIA DE COZINHA -MDF	UNI	6
34	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	UNI	3
35	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	UNI	6
36	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UNI	3
37	CONJUNTO DE FAMÍLIA BRANCA	UNI	3
38	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	UNI	3



39	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	UNI	3
40	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	UNI	3
41	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	UNI	3
42	GELADEIRA - MDF	UNI	3
43	FOGÃO - MDF	UNI	3

### 1.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	<b>CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMAE FILHOTES PAPELÃO</b>	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 3 PLACAS, CADA PLACA APRESENTA UMA FAMÍLIA DE ANIMAL, COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) FILHOTES RECORTADOS EM PEÇAS GRANDES.</p> <p>MATÉRIA-PRIMA: PLACAS: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO, FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GRAMAS, IMPRESSO EM UMA COR, COM 3 VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM)</p> <p>CAIXA: PAPELÃO CINZA LAMINADO, COM ESPESSURA DE 1 MM (MÍNIMA), PAPEL COUCHÊ 105 GRAMAS, IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO.</p> <p>DIMENSÕES: IMAGENS: COMPRIMENTO*: 20 CM, LARGURA*: 20 CM</p> <p>TAMPA E FUNDO DA CAIXA, COMPRIMENTO*: 21 CM, LARGURA*: 21 CM, ALTURA*: 3 CM.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC ATENDIDA</p> <p>ISENTO DE IMPERFEIÇÕES NA PRODUÇÃO DAS IMAGENS E FABRICAÇÃO DA CAIXA. MANUAL CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO</p> <p>EMBALAGEM INDIVIDUAL: SACO DE TNT COM CORDÃO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO (SE HOVER) CERTIFICADO INMETRO VÁLIDO (SE HOVER)</p>
02	<b>CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL VINIL</b>	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BOLA NÃO-OFICIAL</p> <p>MATÉRIA-PRIMA: PVC - (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO). CORES DIVERSAS, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO.</p> <p>PESO MÍNIMO: 315 GRAMAS</p> <p>DIMENSÕES: DIÂMETRO*: 21 CM (8"), CIRCUNFERÊNCIA*: 64 CM</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC ATENDIDA</p> <p>ISENTO DE FUIROS, ACOMPANHADA DE ETIQUETA DE PRODUTO E MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO.</p> <p>SELO DE SEGURANÇA INMETRO (SE HOVER)</p>



		CERTIFICADO INMETRO VÁLIDO (SE HOVER)
03	<b>CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL</b>	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMBROS ARTICULADOS, MATÉRIA-PRIMA: VINIL, CORPO COM GENITÁLIA MASCULINA , OLHOS QUE ABREM E FECHAM, ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE, MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO , 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO</p> <p>1 PAR DE CALÇADOS (TÊNIS OU SAPATO) EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO.</p> <p>DIMENSÃO DO BONECO*: 30 CM , CABELO NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO , COM COBERTURA EM TODA A CABEÇA, IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC ATENDIDA</p> <p>ISENTO DE IMPERFEIÇÕES NA SUA CARACTERIZAÇÃO</p> <p>MANUAL CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO</p> <p>SELO DE SEGURANÇA INMETRO (SE HOVER)</p> <p>CERTIFICADO INMETRO VÁLIDO (SE HOVER)</p> <p>DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIALÉRGICO NO TECIDO DO MACACÃO.</p>
04	<b>CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO DE PLÁSTICO</b>	<p><b>CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO:</b> DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE PLÁSTICO DOTADO DE ATÉ 06 RODAS LIVRES, BOTÕES DE MOVIMENTAÇÃO, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO E CAÇAMBA MÓVEL. O TAMANHO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 22 X 22 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.</p> <p>MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, BOTÕES/ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO, CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA.</p> <p>COMPRIMENTO*: 50 CM, LARGURA*: 22 CM, ALTURA*: 22 CM</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC ATENDIDA</p>



		<p>ISENTO DE ARESTAS, REBARBAS E FUROS.</p> <p>MANUAL CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO</p> <p>SELO DE SEGURANÇA INMETRO (SE HOVER)</p> <p>CERTIFICADO INMETRO VÁLIDO (SE HOVER)</p>
05	<b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO PLÁSTICO</b>	<p><b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO:</b> DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE BOMBEIRO, EM PLÁSTICO COM ATÉ 06 RODAS, DOTADO DE MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO CAMUNHÃO, 50 X 22 X 22CM PESO APROXIMADO: 1,2 KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, COR: VERMELHA, 6 RODAS LIVRES , VOLANTE, TANQUE DE ABASTECIMENTO</p> <p>MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA, SIRENE, MANGUEIRA, ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS, ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA , CABINE COM PORTAS LATERAIS QUE ABREM E FECHAM.</p> <p>COMPRIMENTO*: 50 CM, LARGURA*: 22 CM, ALTURA*: 22 CM.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC ATENDIDA</p> <p>ISENTO DE ARESTAS, REBARBAS E FUROS, DIREÇÃO, MANGUEIRA, TAMPA DO TANQUE E SIRENE AFIXADOS.</p> <p>MANUAL CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO FNDE</p> <p>SELO DE SEGURANÇA INMETRO (SE HOVER)</p> <p>CERTIFICADO INMETRO VÁLIDO (SE HOVER)</p>
06	<b>CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO</b>	<p><b>CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO:</b> DESCRIÇÃO: MÁQUINA EM MATERIAL PLÁSTICO. FLESH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO. POSSUI 3 BOTÕES COM FRASES EM PORTUGUÊS: “OLHA O PASSARINHO”, “DIGA X” E “VAMOS TIRAR UMA FOTO”. LENTES GIRATÓRIAS COM LENTES GIRATÓRIAS COM SOM DIVERTIDO. ESPAÇO PARA COLOCARA FOTO DA CRIANÇA. IDADE A PARTIR DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: L19CM X A22CM X P10CM. EMBALADA</p>



		<p>EM CARTUCHO RESISTENTES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO</p> <p>FLASH, SONS REAIS DE TIRAR FOTO, BOTÕES PARA TIRAR FOTO,LENTE GIRATÓRIA, SEM IMAGENS, DIMENSÕES</p> <p>ALTURA*: 22 CM</p> <p>LARGURA*: 19 CM</p> <p>PROFUNDIDADE*: 10 CM</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MEC ATENDIDA</p> <p>ISENTA DE ARESTAS, REBARBAS, FUROS E IMPERFEIÇÕES NA CARACTERIZAÇÃO</p> <p>MANUAL CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO FNDE</p> <p>SELO DE SEGURANÇA INMETRO(SE HOVER)</p> <p>CERTIFICADO INMETRO VÁLIDO(SE HOVER)</p>
07	<b>CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO</b>	<p><b>CONJUNTO DE QUEBRA -CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO</b> DESCRIÇÃO: 3 QUEBRA-CABEÇA PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM+ PAPEL COUCHE 115GR IMPRESSO 4 CORES COM VENIZ ATÓXICO + FORRO EM PAPEL EM ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 COR COM 3 VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM). SÃO 03 IMAGENS DIFERENTES COM O TEMA FAZENDA COM QUANTIDADES PROGERSSIVAS DE PEÇAS: 4,6 E 09 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS IMAGENS: 20 X20 CM. EMBALAGEM: TIPO TAMP A E FUNDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X21X3 CM PRODUZIDA EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM + PAPEL COUCHE 105 GR IMPRESSO EM 04 CORES COM VERNIZ ATÓXICO.</p>
08	<b>CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF</b>	<p><b>CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF:</b> DESCRIÇÃO: DOMINÓ CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CÍRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: 07 CM X 3,5 CM</p>
09	<b>CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRABCA -</b>	<p><b>CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL:</b> DESCRIÇÃO: 01 BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E</p>



	VINIL	LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADES DE POR E TIRAR DA BONECA FITA PARA A CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC.
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	<b>CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL:</b> DESCRIÇÃO: BONECA BRANCA EM VINIL COM MEMBRÓS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO
11	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL	<b>CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL:</b> DESCRIÇÃO: BONECA BRANCA EM VINIL, COM MEMBRÓS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO DEVERÁ SER ENCARACOLADO E DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE UM PAR DE MEIAS E UM PAR DE SAPATOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 30CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	<b>CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA:</b> DESCRIÇÃO: BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS COM GUIZO. QUANTIDADES: 05 UNIDADES. <b>OBS:</b> AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.
13	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	<b>CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL:</b> DESCRIÇÃO: BOLA DE BASQUETE, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC – (ATÓXICO) PLASTIFICANTE (ATÓXICO) CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) / PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM / <b>NA COR LARANJA COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE BASQUETE SIMULANDO GOMOS</b> COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO: 22,80 CM (9), E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 CM. <b>PESO MÉDIO: 300 A 310 GRAMAS.</b> <b>OBS:</b> AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.
14	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	<b>CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA</b> DESCRIÇÃO: BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS COM GUIZO. QUANTIDADE: 05 UNIDADES. <b>OBS:</b> AS BOLAS DEVERÃO SER



		ENTREGUES VAZIAS.
15	<b>CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL</b>	<b>CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL:</b> DESCRIÇÃO: BERÇO APARA BONECA COM ESTRUTUTA DE METAL; DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO, COM ZIPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO E FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TULE; DEVERÁ POSSUIR BOLSÃO PORTA TRECOS EM TECIDOS NAS CABECEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA X 58 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).
16	<b>CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF</b>	<b>CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF:</b> DESCRIÇÃO: CONJUNTOS DE BLOCOS LÓGICOS EM MDF, PINTADOS EM 3 CORES DIFERENTES, FORMADO POR 48 PEÇAS SEM REBARBAS NAS MEDIDAS: 74 X 74 X 18 MM (QUADRADO MAIOR), DIVIDIDAS IGUALMENTE EM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS (TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO). DEVE ACOMPANHAR FOLHETO COM INSTRUÇÃO DETALHADAS DE USO. EMBALAGEM: ESTOJO EM MDF MEDINDO 290 X 230 X 68 MM.
17	<b>CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-MDF</b>	<b>CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-MDF</b> DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS. ESSAS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO. - 36 CM X 24 CM DIVIDIDOS EM 24 QUADRADOS DE 5,5 CM; PEÇAS - 24 QUADRADOS. FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5 CM CADA. EMBALADO EM SACO DE TNT.
18	<b>CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF</b>	<b>CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF</b> DESCRIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA E TAMPA DESLIZANTE EM MDF COM RECORTE DE FORMAS NA TAMPA PARA BRINCAR DE PASSAR BLOCO. MEDIDAS DA CAIXA: 180 X 90 X 79 MM. ABERTURA NA PARTE FRONTAL PARA PEGAR OS BLOCOS E CONTINUAR A BRINCADEIRA. 4 FORMAS DIFERENTES: TRIÂNGULO, CRUZ, CILINDRO E MEIA LUA. MATERIAL COLORIDO, MÍNIMO 4 CORES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TIPO SHIRINK RESISTENTE.
19	<b>CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF</b>	<b>CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF</b> DESCRIÇÃO: 8 CONJUNTOS EM MDF MEDINDO 120 MM X 60 MM X 3 MM (COM 3 PEÇAS CADA - TOTALIZANDO 24 PEÇAS DE 40 MM X 60 MM X 3 MM). AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES - COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES, SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO E NOMINAÇÃO - DE FORMA QUE POSSIBILITEM OS INTERCÂMBIO ENTRE ELAS -



		CABEÇA/TRONCO/PERNAS. CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM X 153 MM X 45 MM E PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.
20	CONJUNTO DE TELEFONE PLÁSTICO -	<b>CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO</b> DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, COM TECLAS MÓVEIS, BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE E COM FONE LIGADO À BASE POR CORDÃO CURTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C19CM X L17 CM X A12CM.
21	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA METAL -	<b>CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL:</b> DESCRIÇÃO: CARRINHO DE BONECA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM MOVIMENTO RETRÁTIL, ENCOSTO RECLINÁVEL, CESTO PARA OBJETOS, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DEPOIS DE FECHADO, O CARRINHO DEVERÁ PERMANECER EM PÉ. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 54 CM; L: 40 CM E A: 73 CM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PLÁSTICO -	<b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO:</b> CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM ATÉ 06 RODAS LIVRES. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGRENAGEM PARA MOVIMENTÁ-LA PARA QUE SEU CONTEÚDO CAIA PELA ABERTURA POSTERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA PÁ E 1 RASTELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 17 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL)
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	<b>CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL</b> DESCRIÇÃO: BONECO NEGRO EM VINIL, COM MEMBRÓS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABRE E FECHAM, E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE TÊNIS EM LONA VINIL. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.
24	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLÁSTICO -	<b>CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO:</b> DESCRIÇÃO: JOGO EM POLIETILENO SOPRADO FORMADO POR 50 PEÇAS COLORIDAS EM FORMATO DE ESTRELA COM 6 PONTAS EM FORMA DE BOLAS QUE SE ENCAIXAM UMAS NAS OUTRAS. AS PEÇAS DEVEM MEDIR 11 CM DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).



25	<b>CONJUNTO DE BOLAS VOLLEY VINIL</b>	<p><b>CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL</b> DESCRIÇÃO: BOLA DE VOLEI, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC (ATÓXICO) /PLASTIFICANTE (ATÓXICO), CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) / PROCESSO DE FABRICAÇÃO ROTOMOLDAGEM, EM CORES DIVERSAS COMO <b>PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI SIMULANDO GOMOS</b> COM PIGMNETO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO: 21 CM (8”), CIRCUNFERÊNCIA DE 65 CM; <b>PESO MÉDIO: 250 260 GRAMAS.</b></p> <p><b>OBS: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.</b></p>
26	<b>CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTE CA - MDF</b>	<p>CAIXA ORGANIZADORA COM EXTRUTURA EM MDF COM ESPESSURA DE 9 MM PINTADA COM TINTA ATÓXICA. AS LATERAIS MENORES COM 54 CM X 40,5 CM DEVEM CONTER UMA FURAÇÃO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. A BASE DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS EM PLÁSTICO INJETADO PARA QUE A CAIXA POSSA SER TANSPORTADA FACILMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 54CM XL 63CM X P 40,5CM.QUANTIDADE: 5 UNIDADES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. <b>DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÃO.</b></p>
27	<b>CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO</b>	<p>CONJUNTO COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. OS ANIMAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO DE PLUSH COLORIDO E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA. OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE UM ZIPER OU VELCRO.</p> <p><b>GALINHA:</b> DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2 FILHOTES ACONDICIONADOS NO INTERIOR DE NO MÍNIMO 2 OVOS.</p> <p><b>TARTARUGA MARINHA:</b> DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 FILHOTES ACONDICIONADOS NO MÍNIMO EM 4 OVOS.</p> <p><b>PORCA:</b> DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 FILHOTES NA BARRIGA.</p> <p><b>VACA:</b> DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 FILHOTE NA BARRIGA.</p> <p>EMBALAGEM: O CONJUNTO DEVERÁ SER REVESTIDO EM FILME PLÁSTICO E COLOCADO NA CAIXA DE PAPELÃO.</p>
28	<b>CONJUNTO DE BONECA BEBÊ</b>	<p>BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL EM</p>



	<b>NEGRA – VINIL</b>	CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADES DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA A CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).
29	<b>CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO</b>	CAMINHÃO PLÁSTICO DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES DIFERENTES, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. A CARROCERIA DEVERÁ CONTER ATÉ 8 RODAS. O TAMANHO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 92 X 17 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).
30	<b>BANDINHA RITIMICA -</b>	CONJUNTOS CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, INSETOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO: - UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO. - UM CONGUÉ DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100 MM DE DIÂMETRO. - UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO. - UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIAS, MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE DIÂMETRO.



		<ul style="list-style-type: none"><li>- DOIS PANDEIROS CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIESTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS.</li><li>- UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230 MM.</li><li>- PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200 MM DE DIÂMETRO.</li><li>- UM RECO-RECOINFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.</li><li>- UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO 150 MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS.</li><li>- UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIESTER SINTÉTICO, MEDINDO 280 MM DE ALTURA X 240 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO.</li><li>- UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160 MM X 200 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 100 MM DE TAMANHO.</li><li>- UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.</li><li>- UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 200 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.</li></ul> <p>OBSERVAÇÃO: TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER INSENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. ACOMDIONAMENTOS: INSTRUMENTOS PRIMEIRAMENTE ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E/OU PLÁSTICO BOLHA. ACOMODADOS EM BOLSA DE NYLON ACOCHOADA COM 700 MM DE COMPRIMENTO.</p>
31	<b>CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA</b>	<p>DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS COM A HÉLICE MÓVEL (QUE DÊ PARA RODAR), PINTADO COM TINTA ATÓXICA EM 4 CORES.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 29CM X L: 31CM X A: 12CM.</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES</p>



32	<b>CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA</b>	<b>CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA:</b> DESCRIÇÃO: 25 PEÇAS COLORIDAS E UMA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM X 65MM X 210MM COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATÉRIA- PRIMA: BLOCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, PINTADOS EM 5 CORES, TAMANHOS E FORMAS DIFERENTES SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÁXIMA DEVEM SER 80MM X 40MM X 25MM. A BASE E OS PALITOS DEVEM TAMBÉM SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA SEM REBARBAS. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL). QUANTIDADES: 10 UNIDADES.
33	<b>PIA DE COZINHA -MDF</b>	DESCRIÇÃO: O MÓVEL SERÁ COMPOSTO DE BANCADA/GABINETE COM DUAS PORTAS DE ABRIR E FECHAR COM TAMPO DE MDF 15MM COM PIA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS ABRIR E FECHAR. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO QUE ESTARÁ CONECTADO AO ENCANAMENTO EMBUTIDO NO SISTEMA QUE INTERLIGA O RESERVATÓRIO COM A TORNEIRA E AO ABRIR A TORNEIRA DEVERÁ ENCHER A PIA; DEVERÁ CONTER AINDA A TAMPÃO NA PIA E BALDE NO GABINETE INFERIOR PARA ESCOAR A ÁGUA. O MÓVEL DEVERÁ SER FABRICADO COM PLACAS DE MADEIRA RECICLADA REVESTIDA (MDF) DE 15MM LAMINADO. OS RECIPIENTES DE ÁGUA E O MATERIAL HIDRÁULICO SÃO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO MÓVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 98 CM X L 55 CM X P 31 CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.  OBS: NÃO SERÃO ACEITOS GRAMPOS PARA COLAGEM DO MATERIAL
34	<b>TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO</b>	<b>TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO</b> <b>MATÉRIA-PRIMA:</b> TECIDO 100% ALGODÃO REFORÇADO (TIPO LONA/LONITA); A LONA DEVERÁ POSSUIR DETALHES CARACTERÍSTICOS DE UMA PAISAGEM NATURAL; CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA; CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA; POSSUIR ALÇAS PARA SEREM FIXADAS EM GANCHO/SUORTE; POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA REFORÇADA, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; DIMENSÕES: TEATRO: 190 CM X 85 CM; JANELA: 60 CM X 55 CM.



		<p>SELO DO INMETRO.</p> <p>O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. AS LATERAIS DA LONA DA ESTRUTURA EM MADEIRA DEVERÃO SER COSTURADAS E NÃO POSSUIR REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES PARA FACILITAR A ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO. GRAMPOS OU PARAFUSOS AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE.</p> <p>AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DO TEATRO DE FANTOCHES DEVERÃO SER DE +/- 2 CM.</p> <p>O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).</p> <p>O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TEATRO. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.</p> <p>AS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO TEATRO DE FANTOCHES.</p> <p>A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DO TEATRO DE FANTOCHES À CONTRATANTE.</p>
35	<b>CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA</b>	<p>DESCRIÇÃO: CAVALO DE BALANÇO DE MADEIRA MACIÇA TIPO PINUS DOTADO DE CRINA E CAUDA DE SISAL OU PELÚCIA SINTÉTICA ANTIALÉRGICA FIXADA NA MADEIRA</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: C80 CM X P22CM X A60 CM, ALTURA DO ASSENTO: MIN. 30 E MAX. 35 CM.</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES.</p>
36	<b>CASINHA DE BONECA – MADEIRA</b>	<p>DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO CITRIODORA, ASSOALHO EM COMPENSADO DE 18MM E LATERAL EM COMPENSADO DE 10MM. O TELHADO SERÁ CONSTRUÍDO COM TELHA ISOTÉRMICA EM FIBRA VEGETAL, PAINEL FABRICADO EM LAMBRIL DE CEDRINHO; A PARTE FRONTAL SERÁ EQUIPADA COM GRADIL (CERCADO) COLORIDO QUE CONTORNA A SACADA.</p> <p>A PINTURA SERÁ REALIZADA EM ALTO BRILHO, E AS JANELAS TERÃO DIMENSÕES DE 30CM X 30CM X 40CM</p>



		<p>COM DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA; A PORTA TERÁ DIMENSÃO DE 0,50CM X 1,50CM E SERÁ FIXADA À CASINHA POR DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA FRONTAL VERTICAL: 2,00M, ALTURA LATERAL VERTICAL: 1,80M; FRONTAL HORIZONTAL 1,80M, LATERAL HORIZONTAL 2,00M.</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES.</p>
37	<b>CONJUNTO DE FAMILIA BRANCA</b>	<p>PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÔ E VOVÔ.</p> <p>MATÉRIA-PRIMA:</p> <p>CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO;</p> <p>CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA;</p> <p>ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM;</p> <p>OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE;</p> <p>BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA;</p> <p>CORPO: NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA);</p> <p>DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.</p> <p>SELO DO INMETRO.</p> <p>OS FANTOCHE DA FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.</p> <p>A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM.</p> <p>A FAMÍLIA BRANCA DE FANTOCHE DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).</p> <p>OS FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS.</p> <p>DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.</p> <p>AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHE DE FAMÍLIA BRANCA.</p>



		<p>A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA À CONTRATANTE.</p>
38	<b>TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA</b>	<p><b>TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA:</b> MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA DO TEATRO: MADEIRA MACIÇA LIXADA; PAREDE FRONTAL E LATERAIS: MDF, NA COR BRANCA, COM 3 MM DE ESPESSURA, ILUSTRADAS COM SERIGRAFIA OU ADESIVOS PRÓPRIOS PARA MDF;</p> <p>CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA; A CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA; CORTINA EM DUAS PARTES: DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DE MODO A PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO;</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>-PAINEL FRONTAL: 79 CM DE LARGURA; 75 CM DE ALTURA;</p> <p>JANELA: 68 CM DE LARGURA; 33 CM DE ALTURA; AS LATERAIS, FIXADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS: 29 CM DE LARGURA; 59 CM DE ALTURA;</p> <p>SELO DO INMETRO.</p> <p>O TEATRO DE FANTOCHE DEVERÁ SER ISENTO DE ARESTAS, REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS. GRAMPOS OU PARAFUSOS AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE.</p> <p>AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DO TEATRO DE FANTOCHE DEVERÃO SER DE + - 2 CM.</p> <p>O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).</p> <p>O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TEATRO. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.</p> <p>AS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO TEATRO DE FANTOCHES.</p>



		<p>A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DO TEATRO DE FANTOCHES À CONTRATANTE.</p>
39	<b>CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE</b>	<p><b>CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE</b> PERSONAGENS: SEREIA, SACI-PERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEM; MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CADA UM DOS FANTOCHES DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM; DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO. O CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM. O CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). OS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELELVEL.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHES FOLCLORE</p>
40	<b>CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA</b>	<p><b>CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA</b> DESCRIÇÃO: PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÔ E VOVÔ; MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS</p>



		<p>DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO. OS FANTOCHEs FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHEs FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM. A FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). OS FANTOCHEs FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHEs DE FAMÍLIA NEGRA. A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS FANTOCHEs DE FAMÍLIA NEGRA À CONTRATANTE.</p>
41	<b>CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS</b>	<p><b>CONJUNTO FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS:</b> MATÉRIA-PRIMA: FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS; CORPOS EM DIFERENTES CORES E DETALHES CARACTERÍSTICOS DE CADA ANIMAL; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; ORELHAS, CRISTA E LATERAIS FIRMEMENTE COSTURADAS; DIMENSÃO: 25 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO. O CONJUNTO DE FANTOCHEs DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E FELTRO. A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHEs DE ANIMAIS DEVERÁ SER DE +/- 2 CM. O CONJUNTO DE FANTOCHEs DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).</p>



		<p>OS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS.</p> <p>DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.</p> <p>AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.</p> <p>A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS À CONTRATANTE.</p>
42	<b>GELADEIRA – MDF</b>	<p>DESCRIÇÃO: GELADEIRA CONFECCIONADA MDF ESPESSURA DE 15MM LAMINADO, COM DUAS PORTAS (FREEZER E GELADEIRA) E MECANISMO DE ABRIR E FECHAR NAS DUAS PORTAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ HAVER DUAS PRATELEIRAS EM MDF E UMA GAVETA EM MDF PARA VERDURAS, ALÉM DE UMA PORTA OVOS PARA UMA DÚZIA.</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: A 100 CM X L 40CM X P 40CM</p> <p>EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.</p> <p>OBS: NÃO SERÃO ACEITOS GRAMPOS PARA COLAGEM DO MATERIAL</p>
43	<b>FOGÃO - MDF</b>	<p>DESCRIÇÃO: O FOGÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO MDF ESPESSURA DE 15MM LAMINADO. O TAMPO COM SUPORTE DE PANEAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA/MDF EM RELEVO E A TAMPA DO FORNO DEVE POSSUIR VISOR INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE, COM MECANISMO PARA SER ABERTA/FECHADA COM SISTEMA REFORÇADO NAS DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA E FECHO COM TRAVA.</p> <p>OS 5 BÓTIÕES REGULADORES DE GÁS DEVEM POSSUIR MECANISMO PARA SER GIRADOS E INDICADORES NA HORIZONTAL EM RELEVO PARA SINALIZAR O GÁS LIGADO/DESLIGADO, SIMILAR A UM BOTÃO DE FOGÃO REAL.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: A 53 CM X L 37 CM X P 30 CM</p>



		DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.  OBS: NÃO SERÃO ACEITOS GRAMPOS PARA COLAGEM DO MATERIAL
--	--	--

## **2 – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo de entrega da mercadoria deverá ser no máximo 30 (trinta) dias da emissão da ordem de fornecimento.

2.2. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **3 - LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O objeto, conforme os itens e quantitativo das especificações técnicas no item 1.2, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, situada à Rua Tupinambás, S/N, bairro Santo Antônio, cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais.

## **4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal deverá ser entregue em perfeitas condições, com estado de novos, sendo tomadas as devidas precauções no transporte e garantia, para assegurar a proteção dos materiais contra danos durante o carregamento, conforme acordado.

4.2. O material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal deverá ser entregue no endereço informado pela Contratante, sob as condições estipuladas, constante no item 4, deste Termo de Referência.

4.3. O transporte e a entrega do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações técnicas do objeto, após formalizado o instrumento contratual.

4.4. O material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal deverá ser entregue e devidamente montados para a sua utilização.

4.5. O material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal deverá atender aos padrões de Certificação do INMETRO.

4.6. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar o material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo máximo de 10(dez) dias.



4.7. Na hipótese de solicitação de substituição do objeto, caso a substituição do material pedagógico não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.8. A nota fiscal, documento de regularidade fiscal, será analisada pela Contratante, no recebimento do material, e deverá estar de acordo com as especificações técnicas do objeto.

4.9. O aceite ou aprovação do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do acervo literário ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Aquisição de Brinquedos - PAR	1226	0207 12.365.0004.2573 – 33903000 – 1222007

## 6 - PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

## 7 - DA MODALIDADE

7.1. Para a aquisição deste objeto será utilizada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e Decreto Municipal nº 2.545/2002, e outras normas aplicáveis à espécie.

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A licitação será do tipo menor preço por item.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços serão considerados como inclusos nos preços, sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 9 - DA PROPOSTA



9.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar manual de uso e conservação para a montagem do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal.

9.2. Todas as empresas participantes deverão apresentar declaração de garantia por no mínimo 01(um) ano contra descoloração, despigmentação ao produto, e ao tempo de 01(um) ano contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.3. Todo o material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal cotado deverá estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. O material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal deverá atender aos padrões de Certificação do INMETRO.

9.6. Deverão ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal.

9.7. Apresentar Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe, informando também a marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no termo de referência, sob pena de desclassificação.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** A(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar Certificado ou selo do INMETRO dos referidos produtos, quando exigido.

**10.2** Sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a licitante, deverá, no ato da sessão pública, apresentar declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, que quando da contratação apresentará Documento de Origem Florestal - DOF, a que se refere a Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

11.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5. A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada;

11.6. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos, mediante as especificações técnicas do Termo de Referência;

11.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;

11.9. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;

11.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.11. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.12. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

11.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

11.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratante;

11.15. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.

11.16. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.17. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.8. Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.9. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

12.10. Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;

12.11. Fornecer o material pedagógico de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;

12.12. Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;

12.13. Apresentar Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) da empresa fabricante;

12.14. Assegurar de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;



12.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.17. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

### **13 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

13.3. A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo responsável.

13.4. A entrega será fiscalizada por Carlos Eduardo Paula Freitas, matrícula:15443, gerente do Departamento de Orçamentos Materiais e Serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.3. Será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado dos produtos, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei (10.520/2002), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



## 15 - JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, mediante a Constituição de 1988, bem como a lei federal 8.666/93, consagra a licitação como regra geral para as contratações. Para tanto, o processo licitatório, zela pela legalidade, isonomia, sigilo das propostas, e imparcialidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, mediante o poder público. Dessa forma, a licitação é um importante instrumento para a consolidação do princípio da igualdade, transparecendo os atos administrativos, e exercendo a gestão pública com idoneidade e legalidade.

O material pedagógico, especificado neste Termo de Referência, para as Escolas Municipais, é necessário, pois os alunos e funcionários precisam desse material para suprir as suas necessidades, de modo que os materiais listados complementam o exercício da aprendizagem.

As atividades escolares lúdicas e de ensinamentos se atrelam ao material pedagógico, o qual funciona como um elemento fundamental para a realização das referidas atividades, pois possibilitam aos alunos o desenvolvimento da coordenação motora, discernimento, estímulo à autonomia e socialização.

A importância do material pedagógico consiste em ser um suporte material para as aulas, pois os professores podem promover dinâmicas para a compreensão dos conteúdos pelos alunos, sendo assim, os materiais pedagógicos, constituídos fisicamente como brinquedos, atuam diretamente no desenvolvimento de uma educação infantil de qualidade.

O espaço escolar é um ambiente em que proporciona ao conhecimento e o bem-estar do aluno, com o auxílio do material pedagógico as crianças utilizam de recursos que agregam ao seu desenvolvimento pessoal e cognitivo, facilitando a dinamização do processo de ensino nas unidades escolares.

Portanto, faz-se necessária a licitação para a aquisição deste objeto, com a finalidade de contemplar a realização de atividades lúdicas e de ensino para os Centros de Educação Infantil Municipal, proporcionando educação e bem-estar dos alunos na aprendizagem, mediante regular processo licitatório, respeitando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, julgamento objetivo, celeridade, economicidade, moralidade, e eficácia dos atos administrativos.

Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

---

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### **ANEXO III**

## **MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**



A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe:

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMAE E FILHOTES - PAPELÃO	UNI	30		
2	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	UNI	3		
3	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	UNI	3		
4	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	UNI	6		
5	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	UNI	6		
6	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	UNI	6		
7	CONJUNTO DE QUEBRA -CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	UNI	30		
8	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	UNI	3		
9	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRABCA - VINIL	UNI	3		
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	UNI	3		
11	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	UNI	3		
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	UNI	6		
13	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	UNI	3		
14	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UNI	6		
15	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	UNI	9		
16	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	UNI	9		
17	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-MDF	UNI	9		
18	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	UNI	9		
19	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	UNI	6		
20	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	UNI	6		
21	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	UNI	9		
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	UNI	6		
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	UNI	3		
24	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	UNI	6		
25	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	UNI	3		
26	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	UNI	6		



27	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	UNI	12		
28	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	UNI	3		
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	UNI	6		
30	BANDINHA RITIMICA -	UNI	6		
31	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	UNI	6		
32	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	UNI	15		
33	PIA DE COZINHA -MDF	UNI	6		
34	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	UNI	3		
35	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	UNI	6		
36	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UNI	3		
37	CONJUNTO DE FAMÍLIA BRANCA	UNI	3		
38	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	UNI	3		
39	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	UNI	3		
40	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	UNI	3		
41	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	UNI	3		
42	GELADEIRA - MDF	UNI	3		
43	FOGÃO - MDF	UNI	3		

**Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre MG.....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo: .....

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1048/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° ..... neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ....., brasileira, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Presencial108/2018**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente entregará os objetos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:



DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Aquisição de Brinquedos - PAR	1226	0207 12.365.0004.2573 – 33903000 – 1222007

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (noventa) dias a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....). Divididos nos itens abaixo descritos:

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

6.2. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.3. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **6.4. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.**

6.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.5.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.5.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.5.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.7. Na hipótese da empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



6.7.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.7.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.9.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

6.10. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.12. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.13. Durante a vigência do contrato, o valor de cada item será mantido pela **contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



- 7.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.
- 7.4** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.5.** A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada;
- 7.6.** Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos, mediante as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 7.7.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;
- 7.9.** Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;
- 7.10.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.11.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.12.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 7.13.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 7.14.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratante;
- 7.15.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.
- 7.16.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.17.** Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive



material e horas gastas no trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**8.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3.** Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.7.** Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.8.** Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

**8.9.** Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;

**8.10.** Fornecer o material pedagógico de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;

**8.11.** Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;



**8.12.** Apresentar Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) da empresa fabricante;

**8.13.** Assegurar de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;

**8.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**8.16.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 20 (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**



15.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DIREITO DAS PARTES**

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,..... de ..... de 2018.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura/  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## ANEXO VI

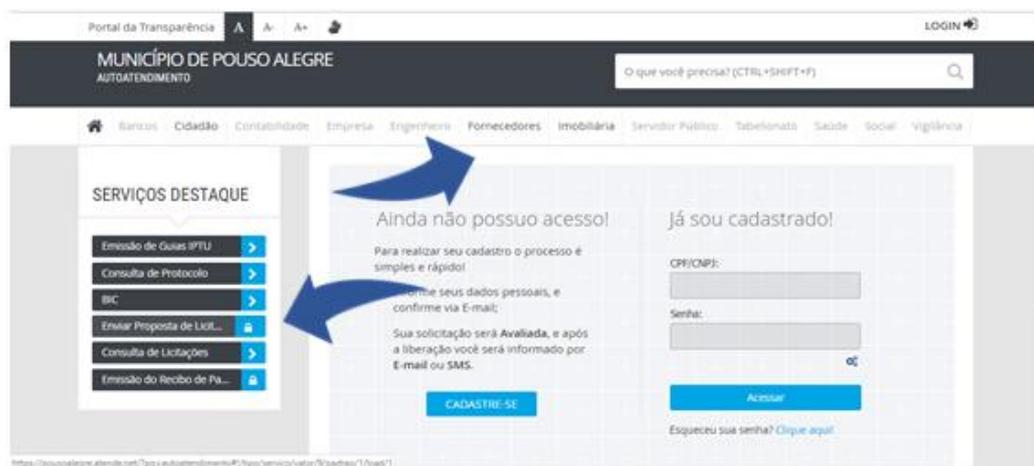
### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



*Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

**DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS** Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:





Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo IV do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.